

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA  
Presidente

## UNITINS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2025/20320/000570

Contrato nº 024/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA

CNPJ: 31.862.002/0001-13

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de infraestrutura computacional hiperconvergente - Cloud Privada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor do Contrato: R\$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

Natureza da despesa: 4.490.52 e 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0500.1001101

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência: 60 meses

Signatários:

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS).

DENIS MARIO REIS DAS SILVA e GUSTAVO LIMA MIRANDA - Representantes da Empresa.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PIUM

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Educação de Pium - TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - dia 21 de janeiro de 2026 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME RESOLUÇÃO N° 06 DO FNDE DE 08 DE MAIO DE 2020, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico: [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### SANDOLÂNDIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

O Fundo Municipal de Educação de Sandolândia/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 16 de janeiro de 2026, às 08h30min, o Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo Menor Preço por lote.